



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.444, DE 2020

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Suprima-se o inciso II do art. 5º-D da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dado pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.444, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa suprimir o seguinte inciso do novo art. 5º-D da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, “II- *O pleno funcionamento dos serviços essenciais de saúde para mulheres e meninas, incluindo serviços de saúde sexual e reprodutiva*”, dado pelo substitutivo proposto ao projeto de lei em tela. Submete-se, assim, a emenda para aprovação.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputado Eli Borges
Solidariedade/TO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Eli Borges)**

Supressão do inciso II do art. 5º-
D da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de
2020, dado pelo Substitutivo ao Projeto de
Lei nº 1.444, de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200624403300, nesta ordem:

- 1 Dep. Eli Borges (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 3 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE

Apresentação: 25/06/2020 12:27 - PLEN
EMP 3 => PL 1444/2020

EMP n.3/0

Documento eletrônico assinado por Eli Borges (SOLIDARI/TO), através do ponto SDR_56063, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.